



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

**CONVITE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO
DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º ESJM/9/2014
PARA A “CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS NA CANTINA
DA ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ – ANO DE 2015”**

A entidade adjudicante **Escola Secundária Jaime Moniz**, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, NIPC 672 000 440, telef. 291 202 280, E-mail: sajmoniz@netmadeira.com, convida a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a “Confeção e Fornecimento de Refeições Diárias na Cantina da Escola Secundária Jaime Moniz”.

Índice

- 1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO**
- 2 – ENTIDADE ADJUDICANTE**
- 3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**
- 4 – FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**
- 5 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**
- 6 – LÍNGUA DE REDAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**
- 7 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 8 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 9 – ANÁLISE/APRECIACÃO DAS PROPOSTAS**
- 10 – PROPOSTAS VARIANTES**
- 11 – CAUÇÃO**
- 12 – OBJETO DA NEGOCIAÇÃO**
- 13 – CRITÉRIO DA ADJUDICAÇÃO**
- 14 – NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**
- 15 – PREÇO BASE**
- 16 – PROPOSTA DE VALOR ANORMALMENTE BAIXO**
- 17 – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 18 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 19 – ESCLARECIMENTOS**
- 20 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 21 – DESPESAS E ENCARGOS**



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

1- Objeto do procedimento

Concurso para a celebração do contrato de " Confeção e Fornecimento de Refeições Diárias na Cantina da Escola Secundária Jaime Moniz – Ano de 2015", nos termos do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

2- Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Secundaria Jaime Moniz, com sede no Largo de Jaime Moniz, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, código postal 9064-503, telefone n.º 291202280, e-mail: sajmoniz@netmadeira.com, utilizando a plataforma AcinGov.

3- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Conselho Administrativo em reunião decorrida a 12/12/2014.

4- Fundamentação da escolha do procedimento

4.1 Atenta à necessidade de Confeção e Fornecimento Diário de Refeições na Escola, e na sequência do pedido de parecer prévio favorável emitido aos 28/11/2014 pela Secretaria Regional do Plano e Finanças (ofício n.º 6107/14/SRF), submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, alicerçada em fundamentos de eficiência, economia e eficácia, assegurada por uma empresa com experiência profissional na área e que se enunciam pela seguinte forma:

- a) Oferta de ementas variadas e saudáveis, supervisionadas por um nutricionista;
- b) Capacidade e variedade de stock de alimentos;
- c) Controlo de higiene e qualidade;
- d) Domínio e conhecimento profissional nesta área;



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- 4.2 Considerando a garantia de previsão do custo, assegurada com o presente procedimento o que implica a não sujeição do referido custo a variações do mercado;
- 4.3 Considerando as responsabilidades sociais do Estado e da Região resultantes do direito à Educação e vertidas na Constituição da República Portuguesa;
- 4.4 Considerando a obrigação por parte da Escola de garantir o serviço de refeições sem falhas aos alunos no cumprimento das atividades curriculares estabelecidas no ensino secundário;
- 4.5 Considerando o disposto nos artigos 38.º do CCP, artigo 124.º do CPA e artigo 18.º da Lei n.º 28/92, de 01.09;
- 4.6 Considerando que a Escola não dispõe nos seus quadros de pessoal possuidor de formação adequada para a supervisão da preparação, confeção e empratamento, higiene do pessoal;
- 4.7 Considerando que esta Escola não dispõe igualmente nos seus quadros de pessoal munido de formação técnica adequada relativa à garantia da qualidade, ambiente e segurança alimentar e meios de estudo e investigação para a concretização dessas finalidades;
- 4.8 Considerando que a Escola não possui nos seus quadros qualquer nutricionista;
- 4.9 Considerando as inegáveis vantagens resultantes do facto das tarefas de gestão dos stocks serem desenvolvidas pela mesma empresa que detém nos seus quadros pessoal com formação a nível da qualidade, ambiente, higiene e segurança alimentar;



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

4.10 Considerando que o valor do novo contrato a celebrar será de € 28 320,00 (valor S/IVA), valor inscrito no Orçamento de 2015;

4.11 Considerando que a despesa inerente ao contrato a celebrar, será satisfeita pela dotação 02.01.05 FE (alimentação - refeições confeccionadas).

4.12 A fundamentação de facto e de direito vertida nos números anteriores justifica a adoção do ajuste direto em regime normal.

5- Documentos que constituem a proposta

5.1 A proposta deve ser instruída com os documentos elencados no n.º 1 do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto na redação atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12, nomeadamente:

- Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o anexo I-M, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008 de 10.10, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31.12 e demais legislação em vigor;
- Documentos que contenham os atributos e as condições da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

5.2 A proposta apresentada pelos concorrentes deve discriminar:

- a) **Preço unitário dos produtos/serviços em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, se devido, à taxa legal em vigor, sendo que este valor não pode ultrapassar a quantia indicada no ponto 2 do n.º 22 do Caderno de Encargos. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

- b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte**, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c) **Preços discriminados**, sem IVA, para os serviços indicados, ponto n.º 24 do Caderno de Encargos.
- d) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
- e) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** dos serviços objecto do concurso.
- f) Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual a 90 (noventa) dias**.
- g) Quaisquer outros aspectos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

5.3 O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

6- Língua de redação dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em Língua Portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

7- Prazo para a apresentação da proposta

As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas (hora do servidor AcinGov) do 5.º dia a contar da data de lançamento do presente procedimento ao mercado.

8- Modo de apresentação da proposta

8.1 Os documentos que constituem a proposta deverão ser exclusivamente apresentados na plataforma eletrónica na Plataforma AcinGov (www.acingov.pt).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

8.2 A proposta e carregamento dos documentos que a constituem deverão ser assinados qualificadamente pelos concorrentes ou seus representantes.

9- Análise/Apreciação das propostas

9.1 As propostas serão devidamente analisadas, sendo excluídas as que:

- a) não cumprirem os requisitos exigidos constantes no Convite e Caderno de Encargos;
- b) não apresentarem os documentos assinados electronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura electrónica qualificada (art. 27.º e 32.º da Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de Julho);
- c) não apresentarem o preenchimento ou incorrecto preenchimento do formulário cujo modelo é aprovado pela Portaria n.º 701-G/2008 (segundo o art. 13.º do DL n.º 143-A/2008);
- d) outros definidos nas peças do presente procedimento.

9.2 Constituem, igualmente, motivos de exclusão das propostas todos aqueles definidos na legislação em vigor.

10- Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

11- Caução

Não é exigível caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12- Objeto de negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

13- Critério de adjudicação

13.1 O critério de adjudicação é o do mais baixo preço.

13.2 Em caso de empate no valor final da proposta, a adjudicação será efetuada ao concorrente que tiver apresentado mais cedo a proposta na plataforma AcinGov (hora registada no relógio AcinGov).

14- Notificação da decisão de adjudicação

A entidade adjudicante notifica na plataforma AcinGov a firma adjudicada.

15- Preço Base

O preço base, de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos, é de € 28 320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte euros), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira, correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

16- Proposta de valor anormalmente baixo

O valor da proposta é considerado anormalmente baixo quando este for inferior a 14.160,00 € (Catorze mil, cento e sessenta euros), isto para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

17- Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 (noventa) dias o prazo de obrigação da manutenção das propostas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

18- Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
 - a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada em conformidade com o modelo Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na actual.
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do artigo 55ª do CCP.
 - c) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objecto do contrato a celebrar: Registo Nacional de Pessoas Coletivas.
 - d) Certidão Permanente de Registo Comercial.
 - e) O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
 - i. Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22);
 - ii. Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10);
 - iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
2. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

3. Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do número anterior que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19.02, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29.03 e Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16.06, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas i., ii. e iii. da alínea e) do número 1.
4. Para efeitos de comprovação da não prática dos crimes mencionados nas alíneas b) e i) do Artigo 55.º do CCP devem ser apresentados os registos criminais de todos os gerentes ou administradores e o registo criminal de pessoa coletiva.

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

19- Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Conselho Administrativo e deverão ser solicitados através da plataforma, pelas entidades convidadas, durante o 1º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Estes esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

20- Legislação Aplicável

Em tudo o omissivo no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e restante legislação aplicável.



S.  R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ
Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-201

21- Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Em anexo: CADERNO DE ENCARGOS

Funchal, 16 de dezembro de 2014

O Conselho Administrativo